

**LEI N. 9.877, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal n. 9.375, de 3 de junho de 2016, que "Fica concedido preferência de uso dos assentos no transporte coletivo urbano do Município de São José dos Campos às pessoas: obesa, gestante, com deficiência ou mobilidade reduzida, idosa ou com criança de colo e dá outras providências".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 9.375, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica concedida preferência de uso dos assentos no transporte coletivo urbano do Município de São José dos Campos às pessoas: obesa, gestante, com deficiência ou mobilidade reduzida, com Transtorno do Espectro Autista, idosa ou com criança de colo e dá outras providências."

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei n. 9.375, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

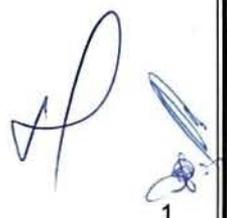
"Art. 1º Ficam destinados ao uso preferencial às pessoas: obesa, gestante, com deficiência física ou mobilidade reduzida, com Transtorno do Espectro Autista, idosa ou com criança de colo, todos os assentos de veículo do sistema de transporte urbano no Município de São José dos Campos."

Art. 3º O art. 2º da Lei n. 9.375, de 3 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam obrigadas as empresas permissionárias a afixar no interior dos veículos, cartazes informativos em locais visíveis e em número suficiente, contendo os seguintes dizeres:

'Todos os assentos deste veículo conforme Lei Municipal n. ..., são de uso preferencial para as pessoas: obesa, idosa, com deficiência ou mobilidade reduzida, com Transtorno do Espectro Autista, acompanhada por criança de colo e gestante'."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

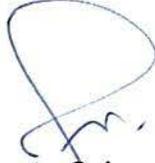


Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 30 de janeiro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Portaria n. 3132/2018)

(Projeto de Lei n. 442/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)